

A Serviço Do Índio Para A Glória De Deus - Desde 1928

Convênio 882482/2019 - Missão Evangélica Caiuá/ SESAI

Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes

EDITAL Nº 080/2024

Tipo: Menor Preço

SERVIÇOS GRAFICOS PARA O FICINA EM VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CADERNETA DA CRIANÇA

A Missão Evangélica Caiuá, entidade filantrópica sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública municipal, estadual e federal, localizada à Rodovia Dourados/Itaporã, Km 02, Dourados/MS, com escritório de representação do Convênio Médio Rio Solimões e Afluentes na R. Floriano Peixoto nº 274, Bairro Centro, CEP 69550-080, Tefé/AM, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Edital nº 080/2024 para Prestação de Serviços Gráficos, com prazo de entrega das licitações entre 08 a 22 de novembro de 2024.

O presente edital é regido pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e da Portaria Interministerial n° 424, de 30 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO I - OBJETIVO

- 1.1 O pedido visa suprir as necessidades de contratação de Prestação de Serviços Gráficos para atender à Oficina em Vigilância Alimentar e Nutricional e Caderneta da Criança - Calhas de Juruá, que acontecerá no período de 28 a 30 de novembro de 2024.
- 1.2 Participarão da reunião: 27 Participantes (25 profissionais da saúde do DSEI mais 02 facilitadores)
- 1.3 O presente edital atende à Etapa Educação Permanente, do Plano de trabalho 2024.

CAPÍTULO II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

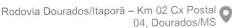
2.1 Os orçamentos deverão conter os itens conforme a tabela a seguir:

Descrição da Despesa Solicitada		
Item	Detalhamento	Quantidades
1	CAMISAS PERSONALIZADAS, GOLA REDONDA NA COR BRANCA	
	COM SLOGAN DO DSEI- MANAUS/SESAI E SLOGAN DA	27 unidades
	CAPACITAÇÃO P, M, G E GG	

compras@missaocaiua.org.br

www.missaocaiua.org.br









A Serviço Do Índio Para A Glória De Deus - Desde 1928

BANNERCOLORIDO, TAMANHO 90X1,20CM, IMPRESSO EM PLTTER A BASE DÁGUA, COM MAIOR DEFINIÇÃO, EM LONA FOSCA COM BASTÃO, CORDÃO E VENTOSA.

01 unidade

CAPÍTULO III - DA ENTREGA DA PROPOSTA

- **3.1** A proposta deverá ser formulada em papel timbrado, datada, assinada e contendo o e-mail vigente da empresa que está enviando o orçamento.
 - **3.1.1** No orçamento deverá estar descrito detalhadamente o item, (bem como tamanho, conteúdo e outras especificidades) acompanhado pelo preço unitário e valor total.
- **3.2** A proposta deverá ser encaminhada via e-mail no endereço <u>compras@missaocaiua.org.br</u>, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Edital.
- 3.3 O prazo de entrega das propostas é de 08 a 22 de novembro de 2024.
- 3.4 Os produtos deverão ser entregues no município de Eirunepé/AM.
 - **3.4.1** O endereço e data exatos para entrega dos produtos serão definidas pela entidade e informadas à vencedora após o fechamento do certame.
- 3.5 Para a confecção do orçamento, deve-se levar em conta impostos, taxas, contribuições e tributos incidentes para que não haja ônus para a instituição e erário público.
- 3.6 No ato da entrega do orçamento, deverão constar anexos os seguintes documentos:
 - 3.6.1 Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual e Federal).
 - **3.6.2** O Recibo de Entrega do Edital, que pode ser encontrado anexo a este edital, preenchido e assinado, com carimbo da empresa.
 - **3.6.3** Cartão CNPJ da empresa com CNAE ativo referente à atividade relativa ao serviço/bem solicitado neste edital.
- **3.8** Sob pena de desclassificação, deverá constar na proposta os dados bancários da conta jurídica vinculada ao CNPJ que forneceu o orçamento.
- 3.9 A desistência imotivada ou com motivação inidônea, a ser avaliada pela Missão Caiuá, em fase de execução do serviço ou na sua iminência, bem como a execução deficitária (fora dos termos da proposta apresentada e/ou da previsão editalícia), enseja a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais ações cabíveis em caso de dano ao destinatário final do serviço.

CAPÍTULO IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 A escolha recairá sobre a cotação que apresentar menor preço no total da proposta orçamentária;



A Serviço Do Índio Para A Glória De Deus - Desde 1928

- **4.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme Art. 60, Inciso I da Lei nº 14.133/21.
- **4.3** O resultado do processo será encaminhado via e-mail ao vencedor e divulgado no site https://convenios.missaocaiua.org.br/ via menu principal: Editais > Editais de Compras, e selecionando a opção Médio Rio Solimões e Afluentes no menu lateral.
- **4.4** Havendo erros no orçamento, a entidade poderá informar a licitante e permitir a correção, desde que não altere o valor global da cotação.
- **4.5** Os interessados em participar do processo licitatório não poderão ter parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com empregados e/ou dirigentes da Missão Evangélica Caiuá.
- **4.6** As empresas licitantes não podem possuir em seu quadro societário funcionários públicos ou sócios que estejam vinculados ao setor público em qualquer esfera.
- 4.7 É vetada a participação de diferentes empresas de um mesmo grupo econômico.
- 4.8 As concorrentes não devem possuir sócios em comum.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 4.9.1 Não atendam às exigências;
 - 4.9.2 Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - **4.9.3** Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital;
 - 4.9.4 Não prestem o serviço no local especificado;
 - 4.9.5 Não apresentarem as documentações solicitadas em Edital.
 - 4.9.6 Não possuam em seu Cartão CNPJ as atividades CNAE especificas para o serviço contratado.
- **4.10** Caso a primeira colocada se retire do processo após o fechamento, as demais concorrentes serão convidadas, em ordem de classificação, a executar o serviço sob os termos da ganhadora, isto é, mantendo os preços e condições do orçamento de menor valor.
 - **4.10.1** No caso de impossibilidade de executar os serviços nos termos da ganhadora, as licitantes habilitadas terão a oportunidade, em ordem de classificação, de oferecer um desconto adicional à sua proposta inicial, a fim de se aproximar do valor da ganhadora.
 - **4.10.2** Caso as empresas remascentes não ofereçam desconto, fica a cargo da entidade o prosseguimento da compra pelo valor dos orçamentos iniciais ou cancelamento do edital.

CAPÍTULO V - QUANTO AO PAGAMENTO





A Serviço Do Índio Para A Glória De Deus - Desde 1928

- 5.1 A empresa deve ter conta bancária jurídica, não podendo ser de Bancos Digitais e suas referidas Plataformas, estar com a Situação Cadastral no CNPJ ativa e sem restrições.
 - **5.1.1** Os dados bancários devem estar descritos na Nota Fiscal emitida.
- 5.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, creditado em nome da contratada, em conta corrente por ela indicada, em até 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da nota fiscal de serviço, serviço/bem ou bem, detalhando o serviço ou bem orçado.
 - 5.2.1 Este prazo deve ser levado em consideração na elaboração do orçamento, e a Nota fiscal não deverá vir com vencimento inferior a 10 dias úteis da data de emissão.

CAPÍTULO VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1 A entidade se reserva o direito de cancelar este edital a qualquer momento anterior à execução dos serviços ou entrega dos materiais.
 - 6.1.1 Encontradas divergências no momento da entrega dos Serviços Gráficos, a entidade poderá recusar recebimento, sem prejuízo à entidade.
- 6.2 Caso as propostas fiquem acima do orçamento aprovado no Plano de Trabalho, o processo não poderá ser executado.
- 6.3 Considerando que o presente edital visa atender a um evento, é possível que haja imprevistos após a homologação dos resultados.
 - 6.3.1 Em caso de alterações no plano do evento, desde que devidamente justificada, e não havendo tempo hábil para abertura de novo processo licitatório, a entidade poderá alterar as quantidades dos itens, desde que o acréscimo ou supressão não ultrapasse 25% do valor do contrato, conforme Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4 Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessária através do telefone (67) 9 9629-4093.

Dourados/MS, 07 de novembro de 2024.

Valquiria Daniela Feitosa Nascimento Coordenadora Operacional

Missão Evangélica Caiuá



A Serviço Do Índio Para A Glória De Deus - Desde 1928

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL CONVÊNIO MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES – 882482

A empresa
cadastrado no ramo pertinente ao objeto licitado sob CNPJ nº,
conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tomou conhecimento do Edital Nº 080/2024
através de cópia do instrumento convocatório, disponibilizada pela Missão Evangélica Caiuá,
adquirindo o Edital da licitação acima indicada.
Tefé/AM, 08 de novembro de 2024.
Assinatura
Nome